



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

**Decreto n.º 27/2014:**

Aprova o Modelo de Declaração de Património.

**Decreto n.º 28/2014:**

Cria a Zona Económica Especial de Mocuba, que abrange o Distrito de Mocuba e Posto Administrativo de Munhamade, no Distrito de Lugela, Província da Zambézia.

**Decreto n.º 29/2014:**

Cria a Zona Franca Industrial de Mocuba, localizada na Cidade de Mocuba, Distrito de Mocuba, Província da Zambézia.

## CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto n.º 27/2014**

de 6 de Junho

Havendo necessidade de se aprovar o Modelo de Declaração de Património, ao abrigo do disposto no artigo 89 da Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto, Lei da Probidade Pública, o Conselho de Ministros, decreta:

Artigo 1. É aprovado o Modelo de Declaração de Património, anexo ao presente Decreto e que dele faz parte integrante.

Art. 2. As instruções de preenchimento do modelo referido no artigo anterior constam do anexo e acompanham o Modelo de Declaração de Património.

Art. 3. 1. O preenchimento do modelo é feito por via dactilografada, impresso em papel, assinado e remetido às entidades depositárias nos quarenta e cinco dias seguintes a investidura no cargo ou função para o qual foi eleito ou nomeado.

2. As actualizações dos dados da declaração são submetidas as entidades depositárias, até ao dia 31 de Março de cada ano.

Art. 4. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 8 de Abril de 2014

Publique-se.

O Primeiro-Ministro *Alberto Clementino António Vaquina.*

## Parte I

### Declaração de Património

#### Dados pessoais

Dados pessoais do declarante, seu cônjuge e filhos menores e/ou dependentes legais

**O preenchimento da Declaração é informatizado**

#### I. Declarante

1.	Nome completo	
2.	BI ou outro documento de identificação pessoal	
3.	Estado civil	
4.	Profissão	
5.	Residência	
6.	Nomeado/Eleito para o cargo de:	
7.	Data de tomada de posse	

#### Instruções de preenchimento

- Indicar o nome completo
- BI/Passaporte/Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação pessoal e respectivo local e data de emissão.
- Indicar o estado civil (solteiro/casado/separado judicialmente/divorciado/viúvo-a)
- Profissão que decorre de prática de actividade ou de formação profissional
- Indicar o local onde vive habitualmente em família ou solitariamente
- Indicar o cargo público, para o qual foi eleito ou nomeado
- Dia em que assumiu oficialmente o cargo perante autoridade competente

**II. Cônjuge ou pessoa com quem vive em situação análoga**

8	Nome completo	
9	Nacionalidade	
10	BI ou outro documento de identificação pessoal	
11	Estado civil	
12	Profissão	
13	Residência	

**Instruções de preenchimento**

8. Indicar o nome completo
9. Moçambicana ou outra nacionalidade
10. BI/Passaporte/DIRE/Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação pessoal e respectivo local e data de emissão
11. Indicar o estado civil (solteiro/casado/separado judicialmente/divorciado/viúvo-a)
12. Profissão que decorre de prática de actividade ou de formação profissional
13. Indicar o local onde vive habitualmente com o declarante

**III. Filho menor ou dependente legal**

14	Nome completo	
15	BI ou outro documento de identificação pessoal	
16	Vínculo	
17	Situação jurídica	
18	Profissão	
19	Residência	

**Instruções de preenchimento**

14. Indicar o nome completo
15. BI/Passaporte/DIRE/Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação pessoal e respectivo local e data de emissão
16. Indicar se é filho ou dependente legal
17. Indicar, tratando-se de dependente legal e maior de idade se é interdito; inabilitado
18. Profissão que decorre de prática de actividade ou de formação profissional
19. Indicar o local onde vive habitualmente com o declarante

20	Nome completo	
21	BI ou outro documento de identificação pessoal	
22	Vínculo jurídico	
23	Situação jurídica	
24	Profissão	
25	Residência	

**Instruções de preenchimento**

20. Nome completo
21. BI/Passaporte/DIRE/Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação pessoal e respectivo local e data de emissão
22. Indicar se é filho ou dependente legal
23. Indicar, tratando-se de dependente legal e maior de idade se é interdito; inabilitado
24. Profissão que decorre de prática de actividade ou de formação profissional
25. Indicar o local onde vive habitualmente com o declarante

**Parte II****Declaração de Património****Bens e direitos**

Dados patrimoniais do declarante/ seu cônjuge/ filhos e/ou dependentes menores\*

Eu, ....., devidamente identificado na Parte I do presente instrumento, declaro por minha honra e para os efeitos do disposto no artigo 59 da Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto, Lei de Proibição Pública, que sou proprietário e titular do seguinte património:

\* No acto de preenchimento deve remover a parte respeitante aos outros sujeitos

	Em Moçambique	Província e Cidade/Vila	Valor actual em Mts.	No estrangeiro	País/Cidade	Valor actual em Mts.
	I. Bens imóveis	1.			1.	
	2.			2.		
	3.			3.		
	4.			4.		

**1. Bens imóveis** (casas ou prédios habitacionais; edifícios para serviços; armazéns; aviários e furos de água quando forem meios de rendimentos e outros de igual classificação)

2. Bens móveis	1.			1.		
	2.			2.		
	3.			3.		
	4.			4.		
	5.			5.		
<b>2. Bens móveis (aeronaves; veículos automóveis; barcos; motorizadas e outros de igual classificação)</b>						
3. Contas bancárias a Ordem e a Prazo	Conta(s) a Ordem			Conta(s) a Ordem		
	1. Banco			1. Banco		
	2. Conta n.º			2. Conta n.º		
	3. Valor			3. Valor		
	Conta(s) a Prazo			Conta(s) a Prazo		
	1. Banco			1. Banco		
	2. Conta n.º			2. Conta n.º		
	3. Valor			3. Valor		
	3. Contas bancárias a) Indicar o nome do Banco e país de localização b) O tipo de conta (a Ordem/a Prazo) c) O número da conta bancária d) O saldo da conta na data de tomada de posse ao cargo público que obriga à declaração do património					
4. Títulos/ /Direitos	Em Moçambique		Valor em Mts	No estrangeiro		Valor em Mts
	1.			1.		
	2.			2.		
	3.			3.		
4. Títulos/Direitos (títulos de crédito e respectiva instituição credora, de valores superiores a 100 salários mínimos; Direitos de Uso e Aproveitamento de Terra superiores a 1hectar e outros similares)						
5. Acções	1.			1.		
	2.			2.		
	3.			3.		
5. Acções (acções; quotas; ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais)						
6. Passivo	Credor/em Moçambique		Valor em Mts	Credor/no estrangeiro		Valor em Mts
	1.			1.		
	2.			2.		
	3.			3.		
6. Passivo (dívidas em bancos; instituições financeiras ou outras obrigações de natureza financeira)						
7. Valor global colectável bruto em IRPS no último ano económico, em meticais:						
Observações:						

**II – Cargos sociais em exercício ou exercidos nos últimos 2 anos, em Empresas Públicas, Privadas e em Organizações nacionais ou internacionais, em Moçambique ou no estrangeiro.**

Cargo	Entidade	País	Remuneração auferida no período em Mts
1.			
2.			
3.			
1; 2 e 3 indicar os cargos ou funções que desempenhou nos últimos 2 anos; a respectiva entidade; o país e o montante global auferido.			

**III – Outras actividades, nos últimos 2 anos, em Empresas Públicas, Privadas, e em Organizações nacionais ou internacionais, em Moçambique ou no estrangeiro.**

Cargo	Entidade	País	Remuneração auferida no período em Mts
1.			
2.			
3.			

1; 2 e 3 indicar outras actividades que desempenhou nos últimos 2 anos, que não sejam cargos ou funções, a respectiva entidade, o país e o montante global auferido.

Declaro por minha honra que as informações contidas neste documento correspondem a verdade da minha situação patrimonial e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam resultar na transgressão das normas que me vinculam à obrigação de declaração do património.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**Decreto n.º 28/2014**

de 6 de Junho

O estabelecimento de pólos de desenvolvimento económico, através da criação de Zonas Económicas Especiais, constitui um dos mecanismos a adoptar com vista à promoção do crescimento económico do País, nas mais variadas áreas de actividade económica, de acordo com o previsto na Lei n.º 3/93, de 24 de Julho, Lei de Investimentos, e respectivo Regulamento.

Nestes termos e no uso das competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 20 do Regulamento da Lei de Investimentos, aprovado pelo Decreto n.º 43/2009, de 21 de Agosto, o Conselho de Ministros decreta:

**ARTIGO 1**

**Criação**

1. É criada a Zona Económica Especial de Mocuba, que abrange o Distrito de Mocuba e o Posto Administrativo

de Munhamade, no Distrito de Lugela, Província da Zambézia, de acordo com as coordenadas geográficas constantes no mapa em anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

2. É delegada ao Gabinete das Zonas Económicas de Desenvolvimento Acelerado a gestão da Zona Económica Especial de Mocuba.

**ARTIGO 2**

**Competências**

Compete ao Ministro que superintende a área da Planificação e Desenvolvimento promover as acções necessárias ao efectivo desenvolvimento da Zona Económica Especial de Mocuba.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 6 de Maio de 2014.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Alberto Clementino António Vaquina.*

**Zona Económica Especial de Mocuba**

